



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA – GP N° 066/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **MARIA CLAUDENIRA BEZERRA DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada a partir de 01 a 31 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA – GP N° 067/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada a partir de 01 a 31 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA – GP N° 068/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **STEPHANIA RAPHAELA OLIVEIRA SILVA, PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada a partir de 01 a 31 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias ao servidor **SIMÃO BEZERRA DE FREITAS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a ser gozada a partir de 01 a 31 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**Prefeito****PORTARIA – GP N° 070/2019****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **ANA ANGÉLICA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser gozada a partir de 07 de março a 08 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**Prefeito****PORTARIA – GP N° 071/2019****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **ALDA MARIA BEZERRA FARIAS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser gozada a partir de 01 a 31 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**Prefeito****PORTARIA – GP N° 072/2019****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PORTARIA – GP N.º 074/2019

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **LUCICLEIDE PINHEIRO DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada a partir de 10 de fevereiro a 12 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA – GP N.º 073/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **VERIDIANA BEZERRA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada a partir de 01 a 31 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Conceder **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias a servidora **JAQUELINE MILLENE DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada a partir de 01 a 30 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

O(a) servidor(a) terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA GP N.º 075/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. AYANNE MARIA TORRES COSTA, inscrita no CPF sob o nº 076.498.284-25, do cargo em comissão de Coordenadora de Administração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

RESOLVE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

PORTARIA – GP N° 076/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 090.339.324-74, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esporte, no âmbito do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

PORTARIA – GP N° 077/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Exonerar o Sr. GABRIEL INÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 092.646.894-43, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

PREFEITO

PORTARIA GP nº 078/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ HUMBERTO MACIEL MELO, inscrito no CPF sob o nº 063.672.274-07, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA GP nº 079/2019.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GABRIEL INÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 092.646.894-43, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Médica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA GP nº 081/2019.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ORLANDO DA SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 111.114.984-40, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Educação Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA GP nº 081/2019.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARILENE CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 798.831.504-82, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIA GP Nº 082/2019.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOSÉ GALDINO PINHEIRO LUNA, matrícula nº 0375-5, ocupante de cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar o efetivo serviço na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 01 de abril de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na edição do Boletim Oficial Eletrônico de 27 de Março de 2019, relativo a publicação de decisão de recurso, onde se lê: "TP 00002/2018", Leia-se: TP 00002/2019; onde se lê: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares MSD", leia-se: "Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das escolas do Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de engenharia". Camalaú-PB, 29 de Março de 2019.

URÂNIO E SILVA MAYER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2019-CPL
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma das escolas do Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de en-**

genharia. Foi dada a devida publicidade a sessão, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Boletim Oficial Eletrônico de Camalaú - 27/03/2019. Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.106.131/0001-04; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - CNPJ: 04.441.785/0001-99; FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.080.166/0001-96; RICARTE ARAGÃO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.096.761/0001-50. Às **09h15min horas do dia 29/03/2019.** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 001/2019, composta pelos servidores: URÂNIO E SILVA MAYER – Presidente da Comissão; ALDA MARIA BEZERRA FARIAS - Membro da Comissão; AYANNE MARIA TORRES COSTA - Membro da Comissão; CARLA ANDRÉIA BEZERRA ALVES - Membro da Comissão; HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA - Membro da Comissão; FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA – Membro da Comissão -. Licitantes presentes: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.106.131/0001-04 e CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ: 24.606.073/0001-90. Registre-se que todos os licitantes foram devidamente convocados na forma da lei; Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e comunicou que a mesma objetivava promover a deliberação sobre a abertura dos Envelopes nº 02, dos Licitantes habilitados. Após a análise obteve-se a seguinte classificação das propostas: **1ª Colocada;** FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 35.724,02; **2ª Colocada;** AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, R\$ 40.214,79; **3ª Colocada;** ALVES CONSTRUTORA LTDA, R\$ 41.190,03; **4ª Colocada;** CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA, R\$ 41.741,34; **5ª Colocada;** RICARTE ARAGÃO CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 44.862,68; **6ª Colocada;** CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, R\$ 49.626,55. Intimações por meio de publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú-PB. Aguarde-se o prazo recursal. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

URÂNIO E SILVA MAYER

Presidente da CPL

FRANCINEZ TENÓRIO DA
SILVA

Membro da CPL

HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA

Membro da CPL

AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Licitante

CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA

Licitante

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2019

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva: Registro de Preços, para Contratação de serviços de locação de veículo para atender as demandas do gabinete, conforme especificações constantes no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR: SIVANILDO INACIO DA SILVA						
CPF: 030488344-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de 1 (um) veículo tipo Caminhonete, com as seguintes especificações mínimas: Cabine dupla ano de fabricação superior a 2014, tração 4x4, combustível diesel, câmbio automático com 7 marchas, banco do motorista com regulagem eletrônica, ar condicionado digital, travamento automático das portas via chave, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, air bags frontais para motorista e passageiro, câmera de ré, freios abs com controle eletrônico de frenagem (ebd) e assistência de frenagem (ba), ganchos internos na caçamba para fixação de carga, 2.3 L Bi turbo diesel, potência mínima de 160 cv. Com acessórios e itens de segurança determinados pelo CONTRAN e exigidos por lei, para uso nos serviços de Representação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência	N I S - S A N FRON- T I E R A T 1 7 1 7 A N O M O D 2 0 1 7 C O R PRATA	Mês	12	5.314,00	63.768,00
TOTAL						63.768,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SIVANILDO INACIO DA SILVA.

CPF: 030488344-19.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 63.768,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 30 de Dezembro de 1899

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: **Registro de Preços, para Contratação de serviços**

de locação de veículo para atender as demandas do gabinete, conforme especificações constantes no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SIVANILDO INACIO DA SILVA; CPF: 030.488.344-19; Valor: R\$ 63.768,00 (Sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais). Camalaú - PB, 27 de Março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços, para Contratação de serviços de locação de veículo para atender as demandas do gabinete, conforme especificações constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2019. DOTAÇÃO: 02.002-GABINETE DO PREFEITO; 02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 001. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00028/2019 - 29.03.19 - SIVANILDO INACIO DA SILVA - R\$ 63.768,00. Camalaú-PB, 29 de Março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, nº 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua José Mariano de Farias, Nº 114, Centro, Camalaú – PB, inscrito no CPF sob o nº 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a Sra. **LIVIA VALDELICE ALVES DE FARIAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 069.962.114-33 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3264827 SSP/PB, residente e domiciliada ao Sítio Floresta, área rural, Camalaú/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Digitadora do Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo CONTRATADO têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 998,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 483/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Monteiro – PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 28 de março de 2019

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

LIVIA VALDELICE ALVES DE FARIAS - Contratada

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

GOVERNO MUNICIPAL - ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2019**CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, n° 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua José Mariano de Farias, N° 114, Centro, Camalaú – PB, inscrito no CPF sob o n° 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr(a). **ANÁLIA CIBELLE FERNANDES FARIAS**, brasileira, casada, devidamente inscrito no COREN 000.360.356, inscrita no CPF sob o n° 072.222.084-70 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 3475175 SDS/PB, residente e domiciliada em Monteiro/PB, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Enfermeiro, com atribuições estabelecidas no edital n° 01/2019-PSS/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado em regime de plantão (24 h de Trabalho/72h de folga).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.436,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO(A) todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7° da Lei n° 483/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Monteiro – PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 28 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

ANÁLIA CIBELLE FERNANDES FARIAS – Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO****CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7.º da Lei n.º 483/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, n.º 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua José Mariano de Farias, N.º 114, Centro, Camalaú – PB, inscrito no CPF sob o n.º 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr(a). **RÚBIA LANIEDJA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 068.696.974-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3196371 SDS/PB, residente e domiciliado a Joaquim Bernardo da Silva, SN, Centro, Camalaú/PB, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obriga, a saber:

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Monteiro – PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 28 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Enfermeiro, com atribuições estabelecidas no edital n.º 01/2019-PSS/PMC.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado em regime de plantão (24 h de Trabalho/72h de folga).

RÚBIA LANIEDJA OLIVEIRA DA SILVA – Contratado (a)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.436,00.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019**CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO (A) todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, n.º 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua

José Mariano de Farias, N° 114, Centro, Camalaú – PB, inscrito no CPF sob o n° 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr(a). **RÚBIA LANIEDJA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 068.696.974-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 3196371 SDS/PB, residente e domiciliado a Joaquim Bernardo da Silva, SN, Centro, Camalaú/PB, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Enfermeiro, com atribuições estabelecidas no edital n° 01/2019-PSS/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado em regime de plantão (24 h de Trabalho/72h de folga).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.436,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO (A) todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7° da Lei n° 483/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Monteiro – PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 28 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

RÚBIA LANIEDJA OLIVEIRA DA SILVA – Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2019

CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, n° 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua José Mariano de Farias, N° 114, Centro, Camalaú – PB, inscrito no CPF sob o n° 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr(a). **GILMAYARA DE OLIVEIRA CASSIANO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o n° 083.430.194-66 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 6987233 SDS/PE, residente e domiciliado a Noé Nunes Ferraz, 1282, São Cristóvão, Arcoverde/PE, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Fisioterapeuta, com atribuições estabelecidas no edital n° 01/2019-PSS/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado em carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.436,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO (A) todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7º da Lei n.º 483/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Monteiro – PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 28 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

GILMAYARA DE OLIVEIRA CASSIANO – Contratado (a)**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019

CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, n.º 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua José Mariano de Farias, N.º 114, Centro, Camalaú – PB, inscrito no CPF sob o n.º 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o (a) Sr (a). **NERIVANIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 063.999.434-26 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2871141, 2ª via, SSP/PB, residente e domiciliada no Assentamento Novo Mundo, área rural, Camalaú/PB, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Auxiliar de Enfermagem, com atribuições estabelecidas no edital n.º 001/2019-PSS/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a quantia de R\$ 998,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO (A) todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 483/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Monteiro – PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 28 de março de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

NERIVANIA MARIA DA SILVA – Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2019

CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, nº 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua José Mariano de Farias, N.º 114, Centro, Camalaú – PB, inscrito no CPF sob o nº 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr(a). **MARTA BEATRIZ MARINHO DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 125.370.604-23 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.229.670 SSDS/PB, residente e domiciliado a Rua José Inácio de Queiroz, SN, Centro, Camalaú/PB, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Visitador do Programa Criança Feliz, com atribuições estabelecidas no edital nº 002/2018-PSS/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a quantia de R\$ 998,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO(A) todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 483/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Monteiro – PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 29 de março de 2019

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

MARTA BEATRIZ MARINHO DE MELO – Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2019

**CONTRATO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – AUXILIAR
DE ENFERMAGEM POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público Interno, nº 09.073.271/0001-41, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente à Rua José Mariano de Farias, N° 114, Centro, Camalaú - PB,

inscrito no CPF sob o nº 028.665.354-05 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2069361 SSP/PB, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o(a) Sr(a). **VIVIANE DA PAZ SILVA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.690.264-08 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3046350 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Padre Cícero do Juazeiro, SN, Centro, Camalaú/PB, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, a reger-se pelas seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obriga, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato, a necessidade de contratação de profissional de Auxiliar de Enfermagem, com atribuições estabelecidas no edital nº 001/2019-PSS/PMC.

CLÁUSULA TERCEIRA - CARGA HORÁRIA

Os serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O(a) CONTRATADO(A) perceberá mensalmente a quantia de R\$ 998,00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei, terão vigência de 180 (cento e oitenta dias), observando o excepcional interesse público, podendo, e persistindo a necessidade, ser renovados por uma única vez e por igual período, nos termos da Lei 483/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO(A) todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 7º da Lei nº 483/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil no mês seguinte ao da assinatura.

Fica eleito o foro de Monteiro - PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Camalaú, 02 de fevereiro de 2019



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS - Contratante

PORTARIA N.º 005/2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIANE DA PAZ SILVA – Contratado (a)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TESTEMUNHAS:

RESOLVE:

Conceder FÉRIAS, por 30 (trinta) dias à funcionária GILMA VITURIANO PINHEIRO, Assistente Parlamentar, Símbolo CC-3, a serem gozadas no período de 01 de abril a 30 de abril, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

O Servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Camalaú-PB, em 01 de abril de 2019.

ALUISIO LUCAS JUNIOR
Presidente

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: